

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, segunda-feira, 31 de julho de 2023

Ano XI

Edição nº 1787

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023**

**Consulta de Preço nº 35/2023**

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa K. da Silva Ferreira Gestão e Serviços, inscrita no CNPJ sob nº 34.711.455/0001-37.

**Objeto:** Aquisição dos materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha a serem utilizados no CISAMUSEP

**Dotações Orçamentárias:** n° 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**Período:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 1.878,40 (Hum mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

**Data da Assinatura:** 28 de julho de 2023.

**Foro:** Maringá – Paraná.

Maringá, em 28 de julho de 2023.

**JANILSON MARCOS DONASAN**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023**

**Consulta de Preço nº 35/2023**

**Partes:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa Proflex Produtos Industriais LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.505.300/0001-05.

**Objeto:** Aquisição dos materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha a serem utilizados no CISAMUSEP

**Dotações Orçamentárias:** 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**Período:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 272,00 (Duzentos e setenta e dois reais).

**Data da Assinatura:** 28 de julho de 2023.

**Foro:** Maringá – Paraná.

Maringá, em 28 de julho de 2023.

**JANILSON MARCOS DONASAN**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 080/2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e indenização de transporte ao Conselho Diretor, à Secretária Executiva, Diretores e Gerentes do CISAMUSEP quando do seu deslocamento da cidade sede do Consórcio e dá outras providências.

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, no uso de suas atribuições Estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Conselho Diretor, Secretária Executiva, Diretores e Gerentes do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando se deslocarem do município sede do Consórcio, no desempenho de suas atribuições, farão jus à percepção de diárias, concedidas na forma do Regulamento Concessão de Diárias - Anexo I e calculadas na forma prevista no Anexo II desta Resolução.

**§ 1º** - As diárias a que se refere o caput serão concedidas somente quando houver pernoite.

**§ 2º** - Para os deslocamentos nos quais não houver pernoite, as despesas obedecerão a sistemática de ressarcimento, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais ou adiantamento.

**§ 3º** - Os valores constantes do Anexo II serão corrigidos sempre que defasados, mediante Ato do Presidente do Consórcio.

**§ 4º** - Para os casos de viagens de estudo ou treinamento, com duração superior a 07 (sete) dias, o regulamento estabelecerá redutor específico.

**Art. 2º** - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem e serão pagas ou creditadas antecipadamente, independente de prestação de contas.

**Parágrafo Único** – Quando não se efetivar o deslocamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente e aquelas recebidas em excesso serão restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo CISAMUSEP, devendo apresentar o comprovante do depósito no prazo estabelecido.

**Art. 3º** - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, telefonemas, táxis e outras similares serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

**Art. 4º** - As despesas de execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições contrárias, em especial as Resoluções nº 021/2022, de 03/03/202, e a Resolução nº 006/2023, de 13/01/2023.

**Art. 7º** - Publique-se.

Maringá, 31 de julho de 2023.

**ADEMIR LUIZ MACIEL**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**REGULAMENTO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP  
 Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP  
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300  
 Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**  
 O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

### ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, segunda-feira, 31 de julho de 2023

Ano XI

Edição nº 1787

### ATOS DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 1º** - Nos termos constantes desta Resolução, fica instituído o regulamento de concessão de diárias ao Conselho Diretor, à Secretária Executiva, Diretores e Gerentes do CISAMUSEP, quando se deslocarem do Município sede do Consórcio em missão oficial, no desempenho de suas atribuições, a serviço ou participação em cursos e similares.

**§ 2º** - As diárias a que se refere o caput serão concedidas somente quando houver pernoite.

**§ 2º** - Para os deslocamentos nos quais não houver pernoite, as despesas obedecerão a sistemática de ressarcimento, mediante a apresentação, no prazo de até 5 dias úteis, dos respectivos comprovantes legais ou adiantamento.

**Art. 2º** - As diárias instituídas por esta Resolução independem de prestação de contas, ficando, porém, o responsável obrigado a restituí-las, imediatamente, quando deixar de seguir para o lugar designado na época prevista, abandonar o estudo ou missão para o qual tenha sido autorizado, se houver deixado de exercer suas atividades na esfera administrativa do Consórcio ou ainda se forem recebidas em excesso.

**§ 1º** - A restituição será realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo CISAMUSEP, devendo apresentar o comprovante do depósito no prazo estabelecido.

**§ 2º** - Para fins de controle, o beneficiário deverá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu regresso, relatório de atividades desenvolvidas.

**§ 3º** - Sendo o motivo da viagem para participação em cursos, treinamentos ou similares, deverá anexar ao relatório o certificado ou declaração da participação no evento.

**Art. 3º** - Compreende-se como despesas custeadas por diárias as decorrentes de hospedagem propriamente dita, alimentação, gorjetas, lavanderias e outras.

**Art. 4º** - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, telefonemas, táxis e outras similares, serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

**Art. 5º** - Quando a viagem for em caráter de estudo ou treinamento superior a 07 (sete) dias, o valor da diária será reduzido a 40% (quarenta por cento), como ajuda de custo.

**Art. 6º** - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado, devendo ser requerida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo único** - As diárias serão pagas ou creditadas antecipadamente.

**Art. 7º** - As solicitações de diárias serão formuladas em modelo próprio, sendo que só poderão ser concedidas após a autorização do Presidente ou Secretária Executiva.

**§ 1º** - As autoridades mencionadas poderão delegar essa competência, a seu critério.

**§ 2º** - Sendo o motivo da viagem a participação em cursos, treinamentos ou similares, deverá ser anexado o formulário, folder,

fax, e-mail, cópia de divulgação na Internet, revista jornal etc., que comprove o afastamento e especifique a cidade onde acontecerá o evento.

**Art. 8º** - A concessão de diárias obedecerá aos seguintes critérios:

I – As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas;

II – O pagamento da diária será integral, por fração de tempo superior a 16 (dezesesseis) horas;

III – Far-se-á o pagamento de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) de diária por fração de tempo superior a 12 (doze) horas e inferior a 16 (dezesesseis) horas;

IV – Será paga  $\frac{1}{2}$  (meia) diária quando a fração de tempo for superior a 08 (oito) horas e inferior a 12 (doze) horas;

V – Pagar-se-á  $\frac{1}{4}$  (um quarto) de diária quando a fração de tempo for superior a 04 (quatro) horas e inferior a 08 (oito) horas, desde que nesse período esteja compreendido horário de refeição.

**§ 1º** - Entende-se por horário de refeição, na forma mencionada no inciso V deste artigo, o período das 11h30min às 13h30min e das 18h às 20h.

**§ 2º** - Quando a alimentação e/ou hospedagem forem oferecidas por instituições governamentais, o valor da diária fica reduzido a 50% (cinquenta por cento).

**§ 3º** - As diárias e frações serão contadas da data e horário de saída do Município sede do Consórcio até a data e horário do seu regresso.

Maringá, 31 de julho de 2023.

**ADEMIR LUIZ MACIEL**  
PRESIDENTE

#### ANEXO II

DIÁRIAS NO PAÍS	VALORES EM REAIS		
	BRASÍLIA	CAPITAIS, CIDADES DE GRANDE PORTE E FOZ DO IGUAÇU	INTERIOR
CARGO			
Conselho Diretor	476,09	396,64	304,16
Secretaria Executiva	432,81	360,68	276,51
Diretores	396,74	312,58	216,40
Gerentes	336,63	276,51	168,31

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP  
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300  
Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO**  
**PARANAENSE - CISAMUSEP**  
**ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, segunda-feira, 31 de julho de 2023

Ano XI

Edição nº 1787

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

Resolução nº 080/2023 - ANEXO II (EXEMPLIFICADO)					
DIÁRIAS NO PAÍS - VALORES EM REAIS (R\$)					
Local / Cargo	Reduzido	Conselho Diretor	Secretaria Executiva	Diretores	Gerentes
Brasília	1 = 100%	476,09	432,81	396,74	336,63
	3/4 = 75%	357,07	324,61	297,56	252,47
	1/2 = 50%	238,05	216,41	198,37	168,32
	1/4 = 25%	119,02	108,20	99,19	84,16
Capitais, cidades de grande porte e Foz do Iguaçu	1 = 100%	396,64	360,68	312,58	276,51
	3/4 = 75%	297,48	270,51	234,44	207,38
	1/2 = 50%	198,32	180,34	156,29	138,26
	1/4 = 25%	99,16	90,17	78,15	69,13
Interior	1 = 100%	304,16	276,51	216,40	168,31
	3/4 = 75%	228,12	207,38	162,30	126,23
	1/2 = 50%	152,08	138,26	108,20	84,16
	1/4 = 25%	76,04	69,13	54,10	42,08

Maringá, 31 de julho de 2023.

**ADEMIR LUIZ MACIEL**  
**PRESIDENTE**

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP  
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300  
 Site: [www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br) e-mail: [diariooficial@cisamusep.org.br](mailto:diariooficial@cisamusep.org.br)

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.cisamusep.org.br](http://www.cisamusep.org.br)